



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 634, de 07 de março de 2012.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE
IBATIBA.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibatiba, para o exercício de 2012, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) através da seguinte dotação:

120	Secretaria Municipal de Ação Social	
120003	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
120003.08	Assistência Social	
120003.08244	Assistência Comunitária	
120003.082440039	Proteção Social Especial	
120003.0824400393.059	Reestruturação e Melhoria do PETI	
120003.0824400393.059.344905100	Obras e Instalações	92.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, as seguintes fontes:

I - superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior – Recursos do Fundo Estadual de Combate a Pobreza e Desigualdade Social – FUNCOP, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos ao município, proveniente da Associação Solidária de apoio ao Peti, Pestalozzi e Apae - ASPPA, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos do Fundo Estadual de Combate a Pobreza e Desigualdade Social – FUNCOP, e excesso de arrecadação proveniente do repasse da Associação Solidária de apoio ao Peti, Pestalozzi e Apae ASPPA.

Art. 4º. Fica incluída a seguinte ação no Plano Plurianual de 2010-2013, dispensando a apresentação de Lei Específica para tal fim, conforme disposto:

Programa:	0039	Proteção Social Especial
Projeto	3.059	Reestruturação e Melhoria do PETI
Produto da Ação:		Ampliar a estrutura física das instalações de funcionamento do PETI no município de Ibatiba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 07 de março de 2012.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 07 de março de 2012.

ALINE GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete

Registro Livro nº.